

Arrecadação, Gestão e Orçamento Público: Análise do Repasse do FPM (fundo de participação dos municípios) e da Qualidade do Gasto do Município de Nova Serrana/MG

Collection, Management and Public Budget: Analysis of the Transfer of the FPM (municipal participation fund) and the Quality of Spending in the Municipality of Nova Serrana/MG

Recebido: 07/12/2022 | Revisado: 16/12/2022 | Aceitado: 17/12/2022 | Publicado: 20/12/2022

Romana Leal Pego

Faculdade de Nova Serrana, Brasil
E-mail: pego_romana@hotmail.com

William Henrique dos Santos Silva

Faculdade de Nova Serrana, Brasil
E-mail: wilns1267@gmail.com

Willian Antônio de Castro

Faculdade de Nova Serrana, Brasil
E-mail: willantonio.castro@gmail.com

Agilson Emerson da Silva

Faculdade de Nova Serrana, Brasil
E-mail: agilsonesilva@gmail.com

Resumo

Os municípios brasileiros recebem recursos provenientes da União e do Estado, os quais são destinados à sua gestão, contudo estes recursos acabam se tornando a maior fonte de financiamento do município. Reveste-se de grande relevância o estudo apresentado sobre a análise referente à qualidade no gasto do recurso de FPM – Fundo de Participação dos Municípios em Nova Serrana/MG. Importa ressaltar que há uma receita considerável de repasse alocado aos cofres desse Município, entretanto é fundamental analisar a forma combinada com os mecanismos da gestão pública, observando a capacidade de proporcionar o bem-estar à sociedade em determinados fatores os quais buscam promover a eficiência na geração destes, propiciando de forma equânime os serviços públicos a toda população deste Município. Para a análise dos repasses feitos à prefeitura de Nova Serrana foram analisados os anos de 2017 a 2021, demonstrando a evolução deste repasse ao município, e sua aplicação pela gestão municipal. Foram apresentadas as espécies de transferências e suas classificações. Além disso, os dados foram analisados por meio de estatísticas descritivas com gráficos, tabelas e figuras. Dentro dos dados analisados, observou-se que a totalidade do recurso de FPM- Fundo de Participação dos Municípios, recebidos por Nova Serrana, foram destinados a manter a folha de pagamento dos servidores públicos, fazendo com que as receitas próprias fossem insuficientes para a manutenção do município, com isso os recursos provenientes do FPM- Fundo de Participação dos Municípios, tornou-se fundamental para o funcionamento do município, tornando dependente deste repasse.

Palavra-chave: Fundo de participação dos municípios; Nova Serrana; Qualidade no gasto.

Abstract

Brazilian cities receive predominant resources from the Union and the State, which are intended to the cities management, however these resources end up becoming the largest source of funding for the municipality. The presented study for the analysis regarding the expenditure quality of the FPM resources - Municipal Resources Participation Fund in Nova Serrana/MG is of great relevance. It is important to emphasize that there is a considerable income from transfers allocated to the treasury of this municipality, however it is essential to analyse the combined form with the mechanisms of public management, observing he ability to provide well-being to society through certain factors aimed to promoting efficiency in the Generation of these, equitably providing the public services to the entire population of the Municipality. To analyse transfers made to the City Hall of Nova Serrana the Years 2017 to 2021 were analysed, thus demonstrating the Evolution of this transfer to the Municipality, and its application by the Municipal Management. The types of transfers and their applications were presented, in addition the data was analysed by use of descriptive statistics with graphs, tables and figures. With the analysed data, it was observed that the entirety of resources from the Municipality Participation Fund (FPM), received by Nova Serrana, were utilized to maintain the payslips of public servants, causing their own resources to be insufficient for municipality maintenance, with that the resources from the Municipality Participation Fund (FPM), became fundamental for the municipality to function, thus becoming dependent on this transfer.

Keywords: Municipal participation fund; Nova Serrana; Quality in spending.

1. Introdução

A Constituição Federal do Brasil de 1.988, doravante CF/ 1988, dispõe, em seu artigo 1º, sobre a organização do país como República Federativa, a qual se dá pela união indissolúvel dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atribuindo a todos autonomias financeira, política e administrativa.

Sabe-se que, para a administração de todo esse conjunto organizacional da República Federativa do Brasil, faz-se necessária a construção de políticas públicas para amenizar as desigualdades sociais e alcançar o equilíbrio socioeconômico entre Estados e Municípios. Para isso, necessita-se de uma política de arrecadação, que possibilita a entrada de recursos e, assim, com estes, a realização das transferências constitucionais, advindas das receitas arrecadas pela União, as quais serão repassadas de forma legal, constitucional, e consoante cada proporcionalidade a Estados e Municípios.

A CF/1988, em seu art. 159, explica que a principal transferência constitucional de obrigatoriedade da União, o Fundo de Participação dos Municípios (FPM), é um recurso de característica redistributiva de uso incondicional, obrigatório e sem contrapartida.

A cota parte do FPM surgiu com o Código Tributário Nacional – CTN (Lei 5.172/1966) –, disposto em seu art. 61, mas sua distribuição teve início de fato apenas no ano de 1967, quando era baseado unicamente no número populacional dos Municípios. Em 1988, com a chegada da nova Constituição Federal, disposto em seu art. 159, foi criado um novo critério de distribuição desta cota parte do FPM aos Municípios Brasileiros, calculado a partir da arrecadação total de Imposto de Renda Pessoa Física ou Jurídica – IRPF ou IRPJ – e Imposto sobre Importação – IPI. Tinha como critério de distribuição o número populacional, de acordo com os coeficientes individuais definidos pelo Instituto Brasileiro de Pesquisa e Geografia e Estatística (IBGE), reconhecido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), mais a porcentagem de 23,5% (vinte e três e meio por cento) desta arrecadação.

A CF/1988 e a Emenda Constitucional nº 55/2007, preveem a partilha da arrecadação de IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados) e IR (Imposto de Renda) para fins de distribuição de FPM, obedecendo a uma classificação como capital, reserva e interior.

São considerados e classificados como capital, todas as capitais estaduais e o Distrito Federal, interior são os demais Municípios que não são considerados capitais; os classificados como reserva, por sua vez, concerne a municípios com população superior a 142.633 habitantes.

O montante de FPM é constituída da arrecadação bruta de IR e IPI, apurada decendialmente pela Secretaria da Receita Federal (RFB), que deduz as restituições fiscais ocorridas no mesmo período, e, depois, comunica o montante da arrecadação líquida resultante à Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Esta Secretaria, por sua vez, procede a comunicação dessas arrecadações líquidas no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), informando, em seguida ao Banco do Brasil o montante financeiro a ser transferido que corresponde a 23,5% da arrecadação líquida. Nesse contexto, observam-se os coeficientes individuais de participação de cada Município, dividindo este repasse em decêndios, conforme Acórdão nº 751/2004 do Tribunal de Contas da União (TCU).

As utilizações desse recurso não abrange uma vinculação específica, ficando de responsabilidade do Município, observar a legislação pertinente, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000. Ambas preveem que todo recurso recebido deve ser planejado, orçado e constado em suas receitas e despesas em Plano Plurianual (PPA), Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

É recomendado que o recurso de FPM, seja aplicado em pagamento de pessoal do administrativo em geral, obedecendo à margem prudencial de contratações, de aquisições ou, de compras para manutenção de todo o corpo

administrativo da prefeitura, a saber, material permanente, material de expediente, material de limpeza e consumo, obedecendo a Lei de Licitações nº 8.666/1993.

Permite-se a utilização deste recurso, desde que prevista em planejamento orçamentário da gestão municipal, a manutenção das vias públicas e das repartições administrativas, tais como reformas e construções.

Dessa forma, o presente estudo visa apresentar como vem sendo aplicado e administrado esta transferência constitucional do FPM no Município de Nova Serrana/MG e verificar se este recurso coloca a cidade em grau de dependência.

2 - Metodologia

Para Gil (1999), a metodologia é um conjunto de procedimentos intelectuais e técnicos utilizados para adquirir conhecimento. Ela é a parte fundamental da pesquisa, visando responder o problema formulado e atingir os objetivos de estudo de forma eficaz, sem a interferência da subjetividade do pesquisador.

2.1 Tipo de pesquisa

De acordo com Demo (1987), a pesquisa científica é a forma encontrada pela sociedade para legitimar um conhecimento adquirido empiricamente, pois esta fez parte de toda a vida acadêmica, seja graduação, pós-graduação ou extensão, ela é a abordagem desenvolvida para as respostas à pergunta problema.

Estudo de caso, segundo Eisenhardt (1989) e Yin (2009), é uma metodologia de pesquisa, caracterizada por ser um estudo detalhado, com objetivo de explicar, explorar ou descrever fenômenos atuais em seu próprio contexto, fornecendo conhecimento profundo.

No decorrer do trabalho, os autores desenvolveram uma pesquisa dissertativa sobre o universo das transferências constitucionais, tendo como primícias o Fundo de Participação dos Municípios como receita e despesa, mais especificamente o Município de Nova Serrana/MG.

A abordagem do problema, caracteriza-se pelo formato qualitativo e quantitativo, objetivando analisar e verificar os procedimentos e os fatos ocorridos, especialmente em situações que envolveram os acontecimentos pertinentes a administração pública, examinando a organização e o gerenciamento deste recurso no Município.

3. Análise e Interpretação dos Dados

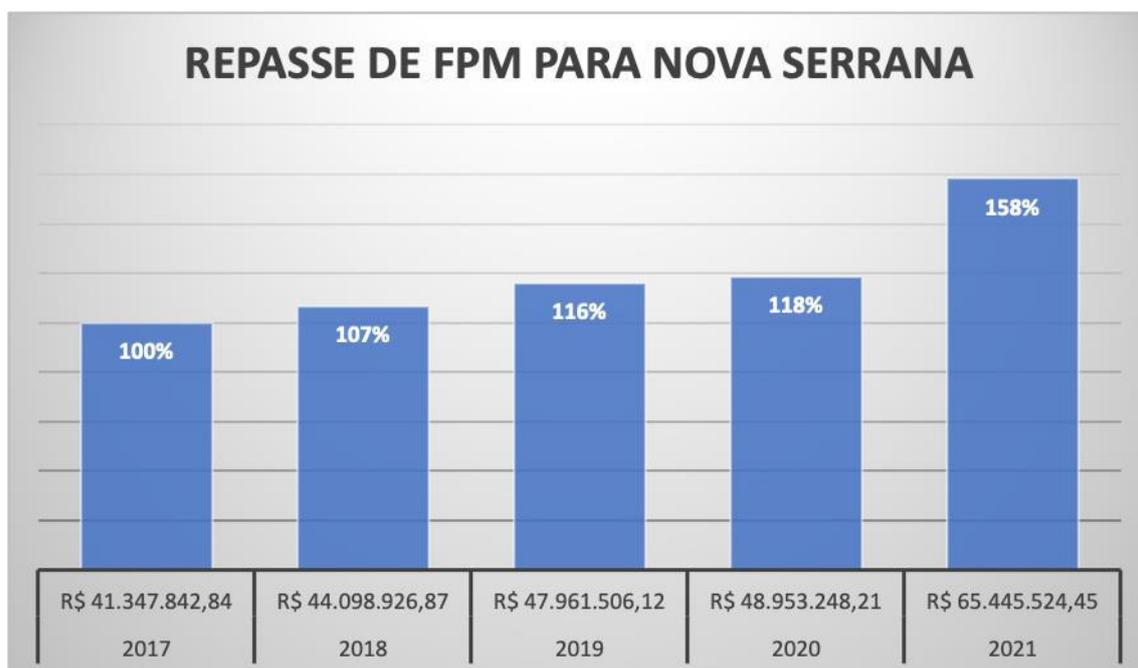
O estudo de caso foi realizado na Prefeitura Municipal de Nova Serrana/MG, especificamente nas seguintes secretarias: Administração, Fazenda, Governo e Setor Contábil, mais precisamente em uma entrevista realizada com o contador municipal Senhor Bruno Maicon da Silva, responsável por toda cadeia orçamentária da administração pública municipal de Nova Serrana/MG.

Foram analisados os recebimentos e a alocação do repasse de FPM, oriundo do retorno de tributação dos impostos de IR (imposto de renda pessoa física e jurídica) e IPI (imposto sobre produto industrializado), arrecadados pelo Governo Federal frente às empresas com sede em Nova Serrana/MG.

Dentro da esfera governamental, este estudo de caso realizou um diagnóstico sobre a qualidade na utilização deste recurso na condição de administração pública.

No Gráfico 1, trouxe um comparativo referente à evolução desse recurso entre os anos de 2017 a 2021.

Gráfico 1 - Evolução do Repasse de FPM do Município de Nova Serrana/MG.



Fonte: Dados da pesquisa (2022).

Acima temos a percepção de como o aumento do repasse foi gradativo em relação a cada ano, através do gráfico percebemos que do ano de 2017 para 2018 o aumento foi de R\$2.751.084,03; em 2019 observa-se que, em relação a 2018 foi de R\$3.862.579,25; já de 2019 para 2020 não houve um crescimento significativo, já que foi apenas de R\$991.742,09; já referente aos anos de 2020 para 2021 foi o mais significativo, R\$16.492.276,24 mesmo vivenciando em um período pandêmico onde toda a economia mundial buscava sobreviver, houve um repasse bem maior comparado ao ano anterior. Se observar em uma análise vertical de 2017 para 2021, tem-se um aumento de 58% neste repasse para a gestão pública do Município de Nova Serrana/MG. Conclui-se que o número de arrecadação apresentou um aumento, pois somente com aumento de arrecadação é provável proporcionar uma melhora no repasse.

Analisando com mais atenção estes repasses e conseqüentemente estes aumentos de um ano para o outro, observa-se também a taxa de inflação de cada ano, a fim de se apurar realmente se este aumento foi benéfico ao Município ou se apenas supriu as necessidades já orçadas por este.

Em 2018, a taxa de inflação fechou em 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento), já em 2019 foi de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), em 2020 foi de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) e em 2021 ficou na casa dos 5,25% (cinco vírgula vinte e cinco por cento), conforme dados do Banco Central do Brasil. Analisando o efeito inflacionário, obtém-se uma inflação acumulada de 17,08% (dezessete vírgula zero oito por cento), verifica-se um crescimento real de 40,92% (quarenta vírgula noventa e dois por cento).

3.1 Transferência e Alocação do FPM no Município de Nova Serrana

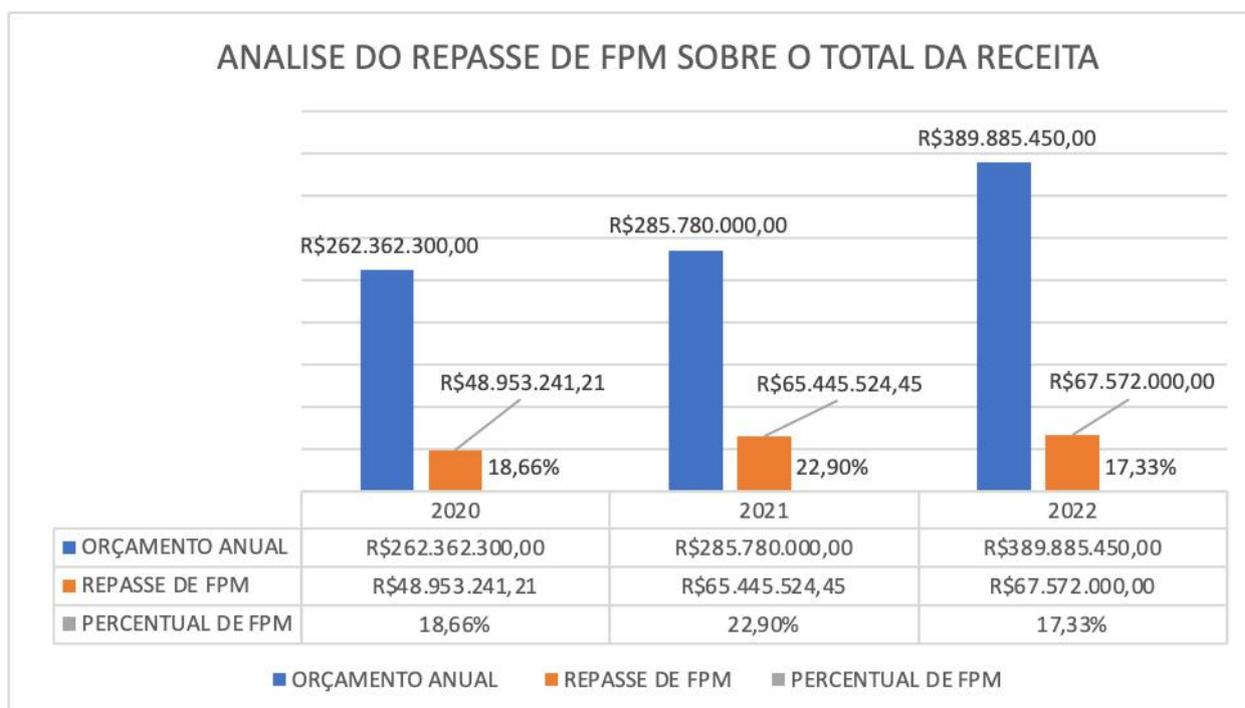
De acordo com o contador do Município Bruno Maicon da Silva, o repasse de FPM é um dos principais recursos recebidos atualmente pelo Prefeitura Municipal. Composto pela arrecadação tributária proveniente dos impostos IPI e IRPJ/F, esta fonte de recurso que retorna aos cofres municipais, tem como premissa a manutenção de grande parte dos serviços públicos ofertados pela gestão.

Esta transferência governamental, tem como característica ser gasta de forma eficiente e responsável, mesmo não se submetendo a uma regra como demais recursos que, ao serem repassados já vêm com uma rubrica sobre como deve ser gasto. O FPM não apresenta este vínculo, ele pode ser gasto com responsabilidade e dentro das exigências da Lei nº 4.320/64 e Lei complementar nº 101/2011, mas poderá ser alocado como o gestor acreditar ser melhor para o Município, desde que parte dele seja definida da seguinte forma: 15% na saúde, 25% na educação e o restante de 60% deverá estar planejado no Plano Plurianual (PPA), orçado na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA) de acordo com a necessidade deste Município.

Como um dos gestores contábeis deste recurso, o contador Bruno Maicon da Silva, explica que, mesmo sendo um repasse considerável, não é suficiente para cobrir todas as despesas necessárias para uma gestão, que visa suprir as necessidades de sua população. Este acredita que o Governo Federal deveria utilizar de uma forma mais justa na distribuição dos coeficientes de arrecadação, não utilizando apenas o número populacional, mas sim o valor de arrecadação, pois Nova Serrana/MG detêm uma arrecadação considerável devido as mais de 500 (quinhentas) fábricas existentes de acordo com estudos apontados pelo Sindicato das Indústrias de Nova Serrana (SINDINOVA). Com isso acaba sendo prejudicado pois é tratado na forma distributiva do Governo Federal apenas pelo número populacional e partilha da divisão igualitária com outros Municípios com população semelhante, porém sem apresentar uma arrecadação tributária vultosa.

O Gráfico 2, evidencia a representatividade deste recurso, em relação ao valor total do orçamento anual.

Gráfico 2 - Comparativo de Receitas do Município de Nova Serrana/MG: FPM X ORÇAMENTO ANUAL Referente aos Anos de 2020, 2021 e 2022.



Fonte: Dados da pesquisa (2022).

O Gráfico 2, detalha a importância deste repasse na visão orçamentária em um contexto geral, o qual o FPM fica na casa dos 20% que compõe o orçamento municipal, sendo este um percentual significativo na composição da receita deste Município.

O FPM é alocado conforme a necessidade das secretarias: gasto com pessoal, investimentos, aquisição de equipamentos, manutenção das atividades. Mesmo recebido de forma decendial entre os dias 10, 20 e 30 de cada mês, o Município de Nova Serrana/MG opta por aguardar o recebimento de todas as parcelas, para assim se programar no custeio de suas despesas. Para o Município esta forma de repasse, que acontece três vezes no mês é a melhor.

As despesas custeadas com este recurso nas Secretarias de Saúde e Educação é basicamente com folha, em que se distribui o equivalente a 15% para o custeio com o pagamento folha da Saúde, 25% para custeio com o pagamento da folha da Educação, já os demais 60% são distribuídos na Secretaria Municipal de Administração, com custeio da folha geral, e na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para o custeio em cumprimento das contrapartidas, quando este recebe recursos destinados à construção pelo Governo do Estado ou Governo Federal.

Explicando melhor sobre a contrapartida, é a parte correspondente a ou equivalente com que o conveniente (Município contemplado com o recurso, seja da esfera Estadual ou seja da Federal) deve participar do valor total do convênio para a execução do objeto proposto. O Município apresenta seu aporte como contrapartida no valor determinado pela concedente (Governo Federal ou Estadual, quem irá repassar o recurso) para firmarem o convênio contemplado.

A forma como é repassado o FPM, com livre alocação, ajuda muito a administração municipal na gestão do seu orçamento, uma vez que a maioria das transferências constitucionais já apresentam uma destinação específica, o repasse de FPM dá esta liberdade, sendo muito positiva e contribuindo para que o gestor confeccione seu orçamento de acordo com a necessidade de sua população.

3.2 Comparativo de Receitas X Despesas entre os Municípios de Nova Serrana/MG, Divinópolis/Mg e Londrina/PR

A participação do FPM em relação à receita orçamentária do conjunto de Municípios brasileiros é de 19,29%, enquanto a participação do FPM sobre a receita de transferências constitucionais é de 28,28%. (BREMAEKER FRANÇOIS, 2010).

Esses valores recebidos pelos Municípios, por meio do FPM, apresentam uma dependência significativa em Municípios com população entre 50 mil e 100 mil habitantes e de 100 mil a 200 mil habitantes, o que é essencial para compor a receita.

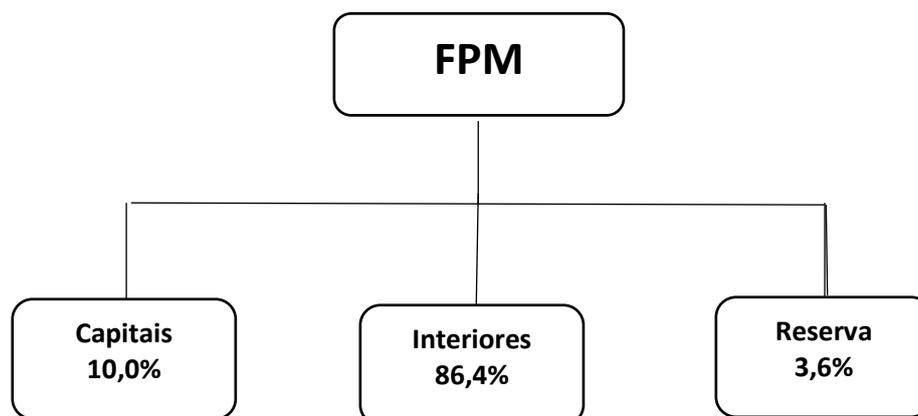
Atualmente, em estudos apontados pelo Tribunal de Contas do Município de Salvador/BA -TCM - no ano de 2010 (Importância do FPM para as Finanças Municipais e seu Papel na Equalização das Receitas – Estudo técnico nº 105), esclarece-se que a Região Sudeste é a menos dependente deste recurso, pois a maioria de seus Municípios possuem uma arrecadação própria significativa.

Aplicar a receita oriunda do FPM é uma responsabilidade imensurável, a qual deve ser bem planejada pela administração pública. Mesmo sendo um repasse de livre aplicação, há o compromisso de ser dirimido em prol de melhorias que visem ao desenvolvimento socioeconômico do local.

Por meio desta pesquisa, apresenta-se um comparativo sobre a eficiência de aplicação referente ao recurso de FPM, em três Municípios brasileiros, dois da Região Sudeste, sendo Nova Serrana/MG, objeto principal de nosso estudo, Divinópolis/MG e Londrina/PR, este localizado na Região Sul.

O Quadro 1, apresenta o percentual como a Secretaria Nacional de Fazenda, realiza as distribuições entre os Municípios brasileiros de acordo a classificação de cada um, assim pode-se identificar para se entender melhor o método de repasse entre os Municípios aqui apresentados.

Quadro 1 - Divisão do FPM.



Fonte: Dados de pesquisa (2022)

O quadro acima nos mostra de que forma a Secretaria do Tesouro Nacional – STN, realiza a divisão para efetuar os repasses de FPM.

Comparando-se os repasses de FPM recebidos pelos municípios de Divinópolis/MG e Londrina/PR, onde vêm sendo aplicados por sua gestão municipal. O foco da pesquisa não foi saber qual é o melhor, mas entender como este recurso é tratado por outros municípios em comparação com o município de Nova Serrana/MG. Isso, para se poder entender se este recurso vem sendo tratado no município próximo à maneira como é tratado pelos outros dois; ter-se-á como base para isso o recurso de FPM recebidos por estes. São Municípios que apresentam valores de FPM recebidos bem próximos, um está na região centro-oeste de Minas Gerais, próximo a Nova Serrana que é Divinópolis e o outro é, Londrina, que está localizado no Paraná. Eles se distinguem, quanto ao número populacional, porém o que se está identificando aqui é a qualidade de seus gastos, como é aplicado.

Quadro 2, apresenta-se um comparativo de receitas cujo foco único é a receita de FPM recebida e a identificação onde são aplicados pelos Municípios de Nova Serrana/MG, Divinópolis/MG e Londrina/PR.

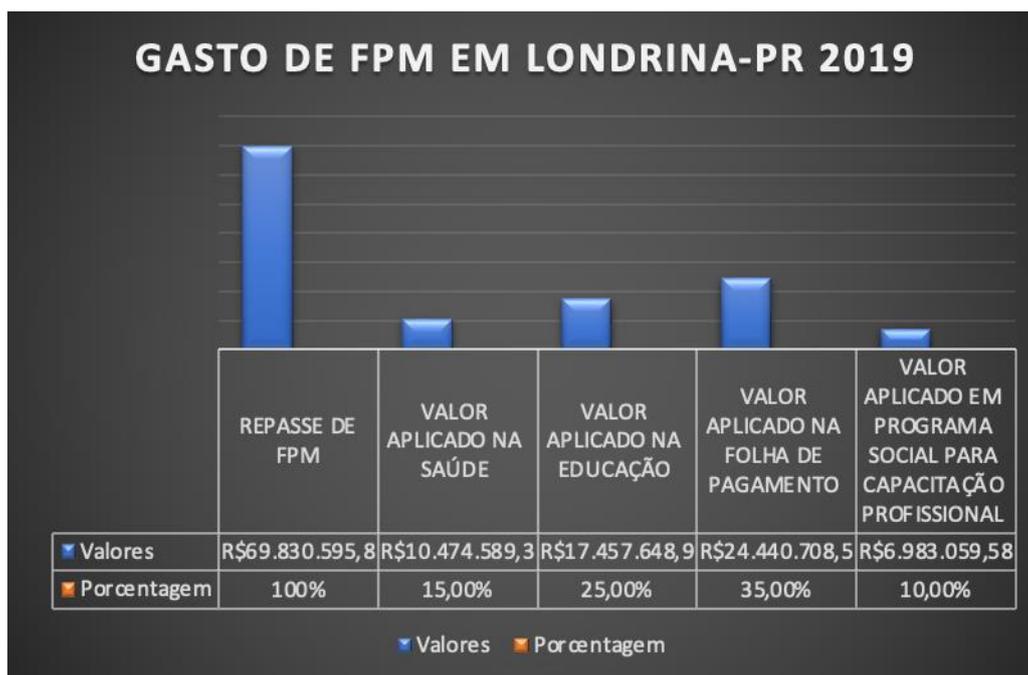
Quadro 2 - Comparativo de Receitas e Despesas entre os Municípios com Recurso de FPM.

GASTO COM FPM EM DIVINOPOLIS-MG									
DESCRIÇÃO	2019	AV	AH	2020	AV	AH	2021	AV	AH
REPASSE DE FPM	R\$ 72.357.847,30	100%	100%	R\$ 69.206.581,00	100%	96%	R\$ 92.227.659,50	100%	133%
SAUDE	R\$ 20.079.302,63	27,75%	100%	R\$ 21.315.626,95	30,80%	106%	R\$ 25.454.834,02	27,60%	119%
EDUCAÇÃO	R\$ 20.079.302,63	27,75%	100%	R\$ 18.754.983,45	27,10%	93%	R\$ 25.823.744,66	28,00%	138%
FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 32.199.242,05	44,50%	100%	R\$ 29.135.970,60	42,10%	90%	R\$ 40.949.080,82	44,40%	141%
GASTO COM FPM EM LONDRINA-PR									
DESCRIÇÃO	2019	AV	AH	2020	AV	AH	2021	AV	AH
REPASSE DE FPM	R\$ 69.830.595,80	100%	100%	R\$ 66.755.616,49	100%	95,60%	R\$ 88.923.542,86	100%	127,34%
SAUDE	R\$ 10.474.589,37	15,00%	100%	R\$ 10.013.342,47	15,00%	95,60%	R\$ 13.338.531,43	15,00%	127,34%
EDUCAÇÃO	R\$ 17.457.648,95	25,00%	100%	R\$ 16.688.904,12	25,00%	95,60%	R\$ 22.230.885,72	25,00%	127,34%
FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 24.440.708,53	35,00%	100%	R\$ 23.364.465,77	35,00%	95,60%	R\$ 31.123.240,00	35,00%	127,34%
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 6.983.059,58	10,00%	100%	R\$ 6.675.561,65	10,00%	95,60%	R\$ 8.892.354,29	10,00%	127,34%
GASTO COM FPM EM NOVA SERRANA-MG									
DESCRIÇÃO	2019	AV	AH	2020	AV	AH	2021	AV	AH
REPASSE DE FPM	R\$ 47.961.503,12	100,00%	100%	R\$ 48.953.248,21	100,00%	102,07%	R\$ 65.445.524,45	100,00%	133,69%
SAUDE	R\$ -	0,00%	100%	R\$ -	0,00%	0,00%	R\$ -	0,00%	0,00%
EDUCAÇÃO	R\$ -	0,00%	100%	R\$ -	0,00%	0,00%	R\$ -	0,00%	0,00%
FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 47.961.503,12	100,00%	100%	R\$ 48.953.248,21	100,00%	102,07%	R\$ 65.445.524,45	100,00%	133,69%

Fonte: Dados de pesquisa (2022)

Analisando o quadro acima, observa-se que o Município de Nova Serrana/MG aplica todo o FPM em custeio de folha dos servidores municipais, mesmo aplicando os percentuais de 15% na saúde e 25% na educação, mas esta aplicação é feita também no custeio da folha de pagamento de servidores lotados nestas áreas. Pode-se observar também que, no ano de 2021, o repasse de FPM, foi maior para todos os municípios, chegando a 41,00% em Divinópolis e 27,34% em Londrina, se comparar com o ano de 2019. Mesmo tendo recebidos valores maiores, Londrina ainda sim manteve o seu percentual de distribuição na saúde, educação e em seu projeto de capacitação profissional.

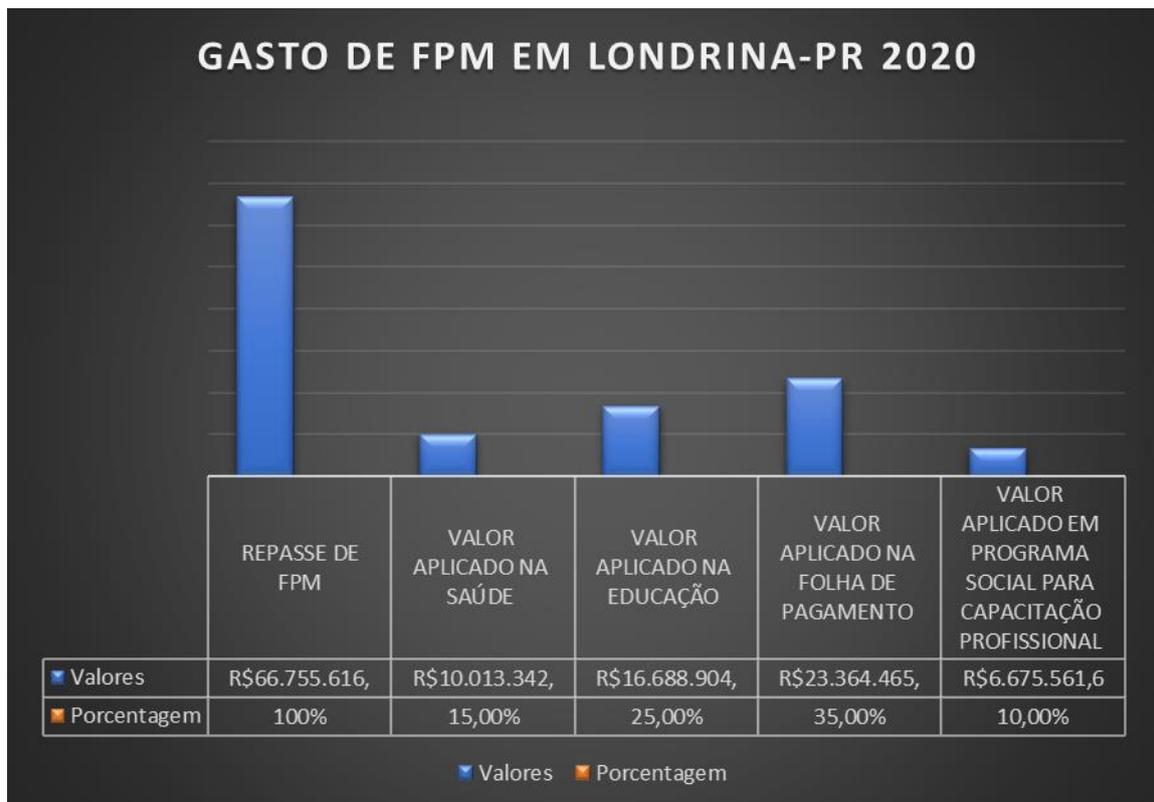
Gráfico 3 - Despesas com Recurso de FPM pelo Município de Londrina/PR em 2019.



Fonte: Dados de pesquisa (2022)

O Gráfico 3, detalha o repasse de FPM do Município de Londrina/PR e onde este recurso foi aplicado pela gestão municipal em benefício dos munícipes no ano de 2019.

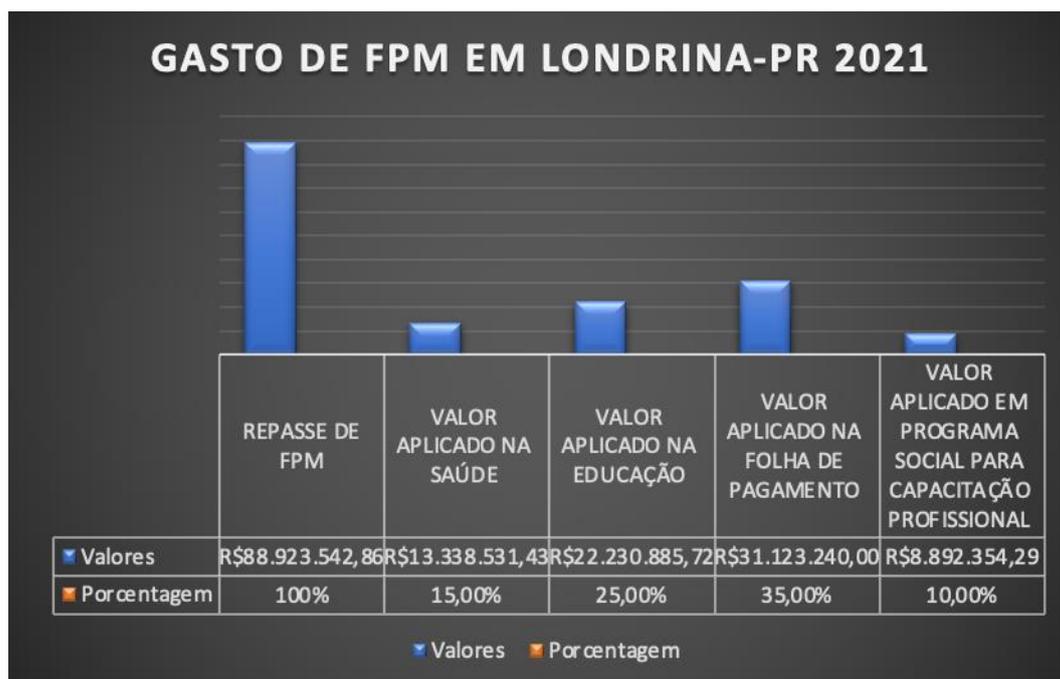
Gráfico 4 - Despesas com Recurso de FPM pelo Município de Londrina/PR em 2020.



Fonte: Dados de pesquisa (2022)

O Gráfico 4, detalha o repasse de FPM do Município de Londrina/PR e onde este recurso foi aplicado pela gestão municipal em benefício dos munícipes no ano de 2020.

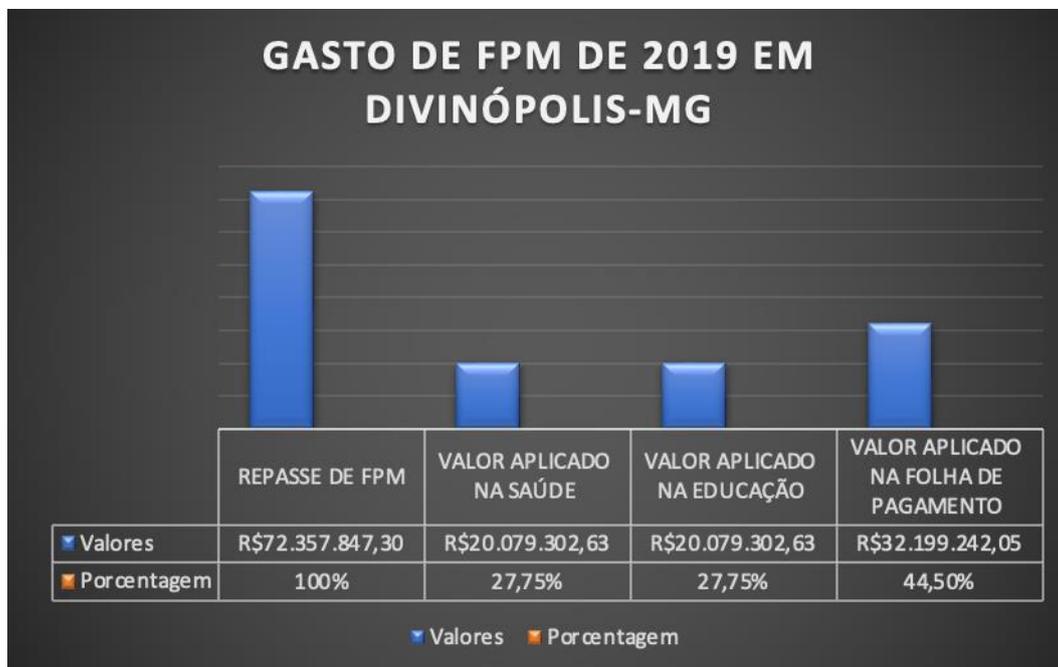
Gráfico 5 - Despesas com Recurso de FPM pelo Município de Londrina/PR em 2021.



Fonte: Dados de pesquisa (2022)

O Gráfico 5, detalha o repasse de FPM do Município de Londrina/PR e onde este recurso foi aplicado pela gestão municipal em benefício dos munícipes no ano de 2021.

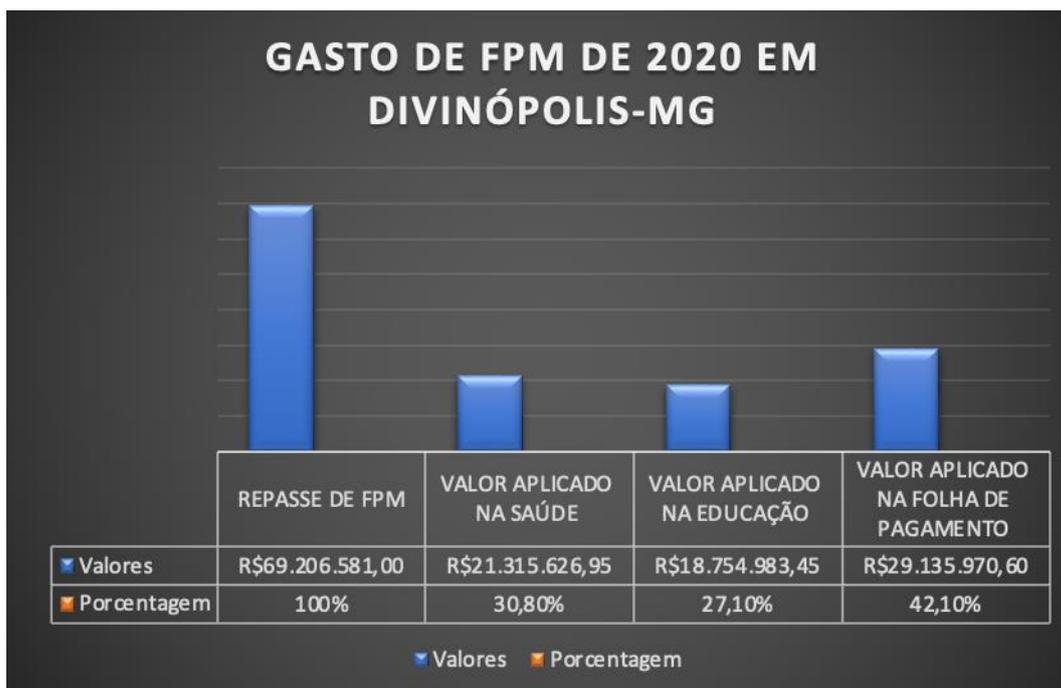
Gráfico 6 - Despesas com Recurso de FPM pelo Município de Divinópolis/MG em 2019.



Fonte: Dados de pesquisa (2022).

O Gráfico 6, detalha o repasse de FPM do Município de Divinópolis/MG e onde este recurso foi aplicado pela gestão municipal em benefício dos munícipes no ano de 2019.

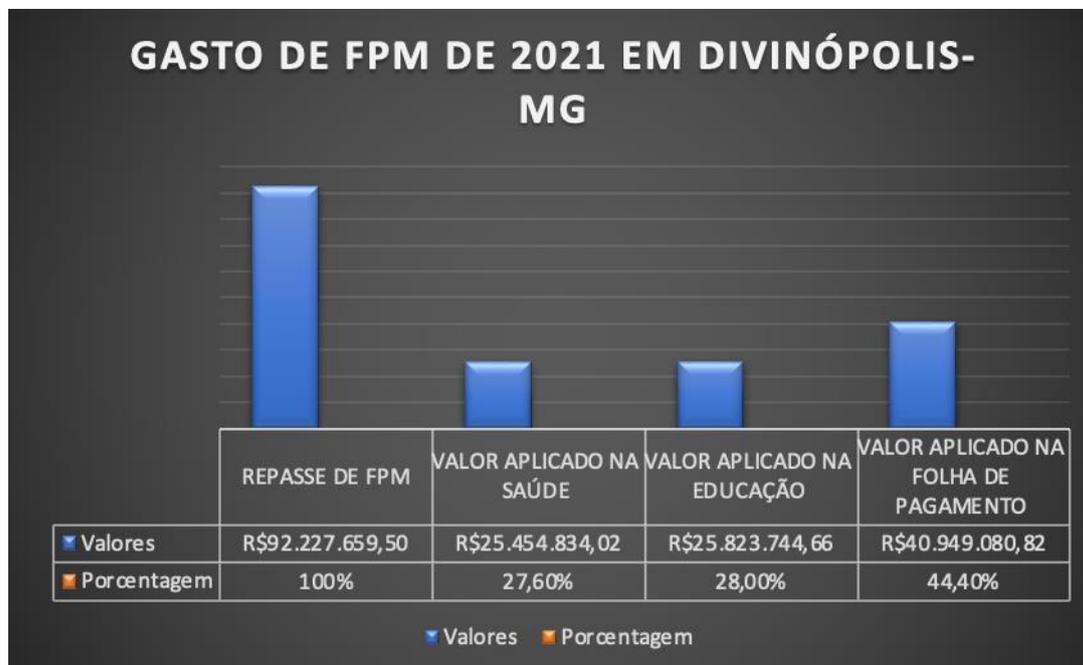
Gráfico 7 - Despesas com Recurso de FPM pelo Município de Divinópolis/MG em 2020.



Fonte: Dados de pesquisa (2022).

O Gráfico 7, detalha o repasse de FPM do Município de Divinópolis/MG e onde este recurso foi aplicado pela gestão municipal em benefício dos munícipes no ano de 2020.

Gráfico 8 - Despesas com Recurso de FPM pelo Município de Divinópolis/MG em 2021.



Fonte: Dados de pesquisa (2022).

O Gráfico 8, detalha o repasse de FPM do Município de Divinópolis/MG e onde este recurso foi aplicado pela gestão municipal em benefício dos munícipes no ano de 2021.

Observa-se as informações acima, contata-se que os Municípios de Divinópolis/MG e Londrina/PR fazem, um uso deste recurso com mais qualidade e eficiência, tendo em vista realizar os gastos com mais exatidão, em que há também o custeio com a folha de pagamento dos servidores municipais. Porém há um equilíbrio financeiro que usa este repasse como custeio e manutenção de outros programas e secretarias que apresentam uma demanda significativa em serviços e na realização de políticas públicas mais eficientes para a população.

4. Considerações Finais

O Município de Nova Serrana/MG, como todos os Municípios brasileiros, tem a responsabilidade de disponibilizar serviços públicos de qualidade a sua população, e, para que esta oferta seja possível, é necessário termos arrecadação, que futuramente se transformará em receitas a serem alocados para o custeio das despesas que proporcionará à gestão político administrativa ofertar serviços e políticas públicas de qualidade e eficientes a sua população.

Muitas são as dificuldades para gerir um Município, as aplicações obrigatórias na saúde e na educação, o acesso universal e igualitário a todos, sem distinção de raça, credo, cor ou sexualidade, a garantia de políticas públicas que visem ao cumprimento mínimo dos índices constitucionais.

Analisar o cenário de recebimento quantitativo e se o gasto da receita oriunda do repasse de FPM no Município de Nova Serrana/MG é aplicada de forma eficiente e qualitativa, de forma a ser este suficiente para o custeio das despesas públicas, fez abrir os horizontes para se analisarem estas Receitas x Despesas e o cumprimento dentro dos parâmetros constitucionais exigidos para gastos públicos.

Tratando-se do objetivo geral deste artigo, analisaram-se as receitas próprias e observou-se que estas são insuficientes para a manutenção deste Município, necessitando-o desta transferência constitucional de FPM para sobreviver e ofertar o mínimo exigido constitucionalmente à população. Mesmo o recurso sendo aplicado em sua maioria na folha de pagamento dos servidores, ainda sim se torna indispensável, uma vez que por meio dele, o município poder utilizar o recurso destinado à saúde e à educação de outras maneiras, uma vez que o FPM já custeia o pagamento destes servidores.

O FPM, criado em 1.965, tem grande importância para este Município, pois o valor recebido e alocado como receita contribui significativamente para o equilíbrio e desenvolvimento socioeconômico deste.

O estudo conclui que a dependência deste Município em relação ao recurso de FPM é significativa, não pode, assim, em hipótese alguma deixar de recebê-lo, pois não iria sobreviver, tendo em vista que este contribui para manter o equilíbrio dos gastos com folha de pagamento, onde praticamente todo o recurso é aplicado.

Considerando o repasse de FPM, recebido pelos três Municípios, aqui comparados e analisados os valores alocados e a forma como são utilizados por cada um, observa-se que dentro da constitucionalidade todos utilizam de forma semelhante, apenas o Município de Londrina/PR aplica parte deste recurso em programa social de capacitação de emprego e renda.

Finalmente, na busca por uma resposta do problema, apresenta-se uma ineficiência na aplicação do recurso pelo Município de Nova Serrana/MG, observa-se que este não utiliza o FPM para outros fins, que não seja pagamento de folha dos servidores, impossibilitando analisar de forma mais eficiente a gestão do recurso.

O fato deste recurso não ser aplicado no desenvolvimento e custeio de ações e serviços que gera a melhoria para a educação, saúde e assistência social, conclui-se que este repasse pode estar sendo mal gerido devido a uma possível ineficiência do setor público e como sugestão deixa-se que ao formatar um Plano Plurianual, nele deve-se conter um modelo de gestão mais participativo oportunizando serviços mais eficientes à população.

Finalmente, destaca-se que, verificadas às dificuldades de informações e também literatura sobre o tema abordado, percebe-se que há falta de agentes e gestores públicos mais integrados e indicados para a construção de informações sobre o assunto, não possuindo um portal de transparência com informações mais assertivas e que viabilizem o desenvolvimento das informações ao público, ou seja não há uma transparência sobre as receitas e despesas da gestão municipal. Para a obtenção de informações tivemos que nos deslocar por diversas vezes até o paço municipal da Prefeitura de Nova Serrana/MG, visto que, em outros Municípios todas estas informações são acessadas via portal da transparência em plataforma própria de acesso a toda população.

Às pesquisas futuras, sugere-se a realização de estudos qualitativos voltados ao trabalho da contabilidade pública como principal construtora do orçamento público, será uma forma de verificar receitas e despesas e suas fontes de recursos públicos, enfim, como sugestão de pesquisa futura sugerimos o estudo sobre o papel ético do contador no serviço público.

Agradecimentos

Agradecemos a todos que direta ou indiretamente contribuíram para a realização e sucesso deste artigo.

Referências

- AFONSO, J. R. & L. Mello. Brazil: an Evolving Federation. In: *Anais da Conferência do FMI sobre Descentralização Fiscal*. Washington: FMI, 2000.
- ANDRADE, E. S., LINS, L. S. & BORGES, V. L. *Contabilidade tributária: um enfoque prático nas áreas federal, estadual e municipal*. 2ed. Ed. Atlas, 2015.
- AQUINO ANDRADE, Nilton de. *Contabilidade pública na gestão municipal*. 6ed. São Paulo: Atlas 2017.
- ARRUDA, D.; ARAUJO, I. *Contabilidade pública: da teoria à prática*. 3. ed. São Paulo: Saraiva educação, 2020.
- BANCO DO BRASIL *Receitas Do FPM*; Disponível em <<http://www.bb.co.br/portallbb/daf/beneficiárioListbbx>>. Acesso em: 07 de maio de 2022.

- BERTI, F. de A. IPI e extrafiscalidade. *Revista de Direito Empresarial*, Curitiba, v. 2, p. 141-162, 2005.
- BELTRÃO, I. *Curso de direito tributário*. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2014. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books>>. Acesso em: 23 maio 2022.
- Constituição Federal dos Estados Unidos do Brasil*. 15 de março de 1967. <https://www12.senado.leg.br/hpsenado>.
- Constituição Federal dos Estados Unidos do Brasil*. *Brasil. Constituição Federal dos Estados Unidos do Brasil*. 22 de setembro de 1988. <https://www12.senado.leg.br/hpsenado>.
- Constituição Federal dos Estados Unidos do Brasil*. *Brasil. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966*. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5172Compilado.htm.
- Constituição Federal dos Estados Unidos do Brasil*. *Lei complementar nº 116, de 31 de julho de 2003*. Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp116.htm>. Acesso em: 24 abr. 2022.
- BRASIL. Lei nº 4.320 - Lei de Responsabilidade Fiscal, de 17 de março de 1964*. Estatuto Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4320Compilado.htm>. Acesso em: 30 abr. 2022.
- BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000*. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L101Compilado.htm>. Acesso em: 30 abr. 2022.
- BRASIL. Lei Complementar nº 62 de 28 de dezembro de 1989*. Estabelece normas sobre o cálculo, a entrega e o controle das liberações dos recursos dos Fundos de Participação e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LC62Compilado.htm>. Acesso em: 07 maio 2022.
- BRASIL. Ministério da Fazenda – Escola de Administração Fazendária*. Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF 4 Ed. Brasília – ESAF, 2009. Disponível em: <<http://www.esaf.gov.br>>. Acesso em: 07 de maio de 2022.
- CHAVES, F. C. *Planejamento tributário na prática: gestão tributária aplicada*. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2014.
- CHIMENTI, R. C. *Direito tributário*. 19. ed. São Paulo: Saraiva, 2017. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books>>. Acesso em: 23 maio. 2022.
- CÓSSIO, F. A. B. *Disparidades econômicas inter-regionais, capacidade de obtenção de recursos, esforço fiscal e gasto público no federalismo brasileiro*. (Dissertação de mestrado) – Pontifícia Universidade Católica, PUC-RJ. Rio de Janeiro, 1995.
- COSTIN, C. *Administração pública*. 5 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010. 26 p.
- CREPALDI, S. A. *Planejamento tributário*. São Paulo: Saraiva, 2012.
- DEMO, P. *Introdução ao ensino da metodologia da ciência*. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1987.
- ECO, U. *Como se faz uma tese*. São Paulo: Perspectiva, 1977.
- ESTUDO Técnico nº 105. A importância do FPM para as finanças municipais e seu papel na equalização das receitas*. Disponível em: www.tmunipal.org.br. Acesso em: 29 set. 2022.
- FABRETTI, Lúdio Camargo; FABRETTI, Dilene Ramos. *Direito Tributário para os Cursos de Administração e Ciências Contábeis*. 10 Ed. São Paulo: Atlas, 2014.
- FARIA, R. A. C. de. *Contabilidade tributária*. Porto Alegre: Sagah, 2016.
- FONSECA, M. B. de F.; FREITAS, O. F. de. *Genealogia e histórias do Cercado de Pitangui (Nova Serrana)*. Belo Horizonte: Usina do Livro, 2013.
- FONTINELE, N. F.; TABOSA, F. J. S.; SIMONASI, A. G. Municípios cearenses: uma análise da capacidade de utilização dos recursos oriundos dos repasses constitucionais. *Revista Ciências Administrativas*, Fortaleza, v. 20, n. 2, p. 724-746, jul./dez. 2014.
- GASPARINI, C. E.; MIRANDA, R. B. *Evolução dos aspectos legais e dos montantes de transferência realizadas pelo fundo de participação dos municípios*. 2006. Disponível em: <<http://www.marcoscintra.org/download/TD%201243%20Evolu%20E3o%20legal%20financeira%20FPM.pdf>>. Acesso em: 21 abr. 2022.
- GIACOMONI, J. *Orçamento público*. 18. ed. São Paulo: Atlas, 2021.
- GIL, A. C. *Métodos e técnicas de pesquisa social*. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999.
- HARADA, K. *ICMS: doutrina e prática*. São Paulo: Atlas, 2017.
- KOHAMA, H. *Contabilidade pública*. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2010.
- LEITE, C. K. S. *Federalismo, processo decisório e ordenamento fiscal: a criação da lei de responsabilidade fiscal*. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, 2011. (Texto para Discussão).
- LUZ, E. E. da. *Contabilidade tributária*. 2. ed. Curitiba: Intersaberes, 2014.

- MACHADO SEGUNDO, H. B. *Manual de direito tributário*. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2018.
- MANUAL para os agentes municipais. *Gestão de recursos federais*. Brasília (DF): [S.n.], 2005.
- MARQUES, E. *Finanças públicas: administração financeira e orçamentaria*. São Paulo: Saraiva, 2015.
- MASSARDI, W. O.; ABRANTES, L. A. *Esforço fiscal, dependência do FPM e desenvolvimento socioeconômico: um estudo aplicado aos municípios de Minas Gerais*. Revista de Gestão, 2015.
- MATIAS-PEREIRA, J. *Administração pública: foco nas instituições e ações governamentais*. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2018.
- MENDES, M.; MIRANDA, R. B.; COSIO, F. B. Transferências intergovernamentais no Brasil: diagnóstico e proposta de reforma; Texto para Discussão. *Consultoria Legislativa do Senado Federal*, Brasília, 40, abr. 2008. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/id/882/4/R159-13.pdf>>. Acesso em: 21 abr. 2022.
- NUNES, S. P. P. *O processo orçamentário na lei de responsabilidade fiscal: instrumento de planejamento*. *Administração Pública: direitos administrativos, financeiros e gestão pública: prática, inovações e polêmicas*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.
- OLIVEIRA, G. de. *Contabilidade tributária*. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.
- OLIVEIRA, G. P. *Contabilidade tributária*. São Paulo: Saraiva. 2005. 274p
- PÊGAS, P. H. *Manual de contabilidade tributária*. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2017.
- PISCITELLI, R. B.; TIMBÓ, M. Z. F. *Contabilidade pública: uma abordagem da administração pública/organização*. 14.ed. São Paulo: Atlas, 2019.
- PREFEITURA DE NOVA SERRANA, Nova Serrana. Mg, 2022*. <[Https://www.novaserrana.mg.gov.br](https://www.novaserrana.mg.gov.br)> Acesso em: 11 de maio de 2022.
- REZENDE, A. J.; PEREIRA, C. A.; ALENCAR, R. de. *Contabilidade tributária: entendendo a lógica dos tributos e seus reflexos sobre os resultados das empresas*. São Paulo: Atlas, 2013.
- RIBEIRO, O. M.; PINTO, M. A. *Introdução à contabilidade tributária*. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.
- SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL (STN)* <https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO_ANEXO:6370>. Acesso em: 23 abr. 2022.
- SOUZA, F. S. R. N. de. Papel das transferências intergovernamentais na equalização fiscal dos municípios brasileiros. *Revista do Serviço Público*, Brasília, 2017. Disponível em: <<https://revista.enap.gov.br/index.php/RSP/article/view/1406>>. Acesso em: 23 abr. 2022.
- TRISTÃO, J. A. M. *A administração tributária dos municípios brasileiros: uma avaliação do desempenho da arrecadação*. São Paulo: EAESP/FGV, 2003.172 p. Tese de doutorado apresentada ao Curso de Pós-Graduação da EAESP/FGV.
- VELOSO, J. F. A. *As transferências intergovernamentais e o esforço tributário municipal: uma análise do Fundo de Participação dos Municípios (FPM)*. Brasília, 2008. 113 p. Dissertação de Mestrado, Universidade de Brasília, 2008.
- VERGARA, S. C. *Métodos de pesquisa em administração*. São Paulo: Atlas, 2005.
- VICECONTI, P. *Contabilidade avançada*. 17. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.
- VIEIRA, M. A. A. et. Al. *Efeitos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) no desenvolvimento socioeconômico dos municípios brasileiros*. In: AdCont, 2017, Rio de Janeiro. *Anais...* Rio de Janeiro: ANPAD, 2017.
- VON HAGEN, J.; WOLFF, G. B. (2006). What do deficits tell us about debt? Empirical evidence on creative accounting with fiscal rules in the EU. *Journal of Banking & Finance*, 30 (12), 3259-3279 – Traduzido pela Universidade de São Paulo – USP – *XX Congresso Internacional de Contabilidade*. Disponível em: <www.fipecafi.org>. Acesso em: 30 de abr. de 2022.